



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Araponga** com sede em Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representada por Carlos Assunção Gomes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, João Lourenço de Miranda Neto, com sede em situada a Rua São José, nº 191, Bairro Centro, CEP: 35370000, Rio Casca - MG, CPF: 066.853.976-32 e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o nº 125.812, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento e dele parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é realizada com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **notória especialização** da CONTRATADA para a execução dos serviços técnicos de natureza singular, conforme justificativa técnica apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se a:

- Executar os serviços contratados com a diligência e qualidade técnica esperadas, observando as especificações constantes no Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais qualificados para a prestação dos serviços, devidamente registrados na OAB;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega de pareceres, análises e demais produtos contratados;
- Manter o sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- Apresentar relatórios técnicos e documentos necessários para a comprovação da execução dos serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) Disponibilizar ao CONTRATADO as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste contrato;
- c) Designar um servidor ou equipe para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- d) Fornecer os meios necessários para viabilizar a realização das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 1(um) **mês**, iniciando 23 de janeiro de 2025 e encerrando em 23 de fevereiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo, caso atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente aos serviços descritos no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante apresentação de recibo de pagamento autônomo RPA e ateste do fiscal do contrato, em até o dia **10(dez)** do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

5.3. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por Carlos Eduardo Correa Santana, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com as cláusulas contratuais e emitirá relatórios técnicos de acompanhamento.

6.2. A fiscalização não exime ao CONTRATADO de sua responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa, que poderá ser de até 10% do valor total do contrato, dependendo da gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, mediante notificação prévia com prazo de **30 DIAS**, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, que dele fazem parte integrante.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

9.4. Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 0202 02 062 0007 2.205 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS - 3390 35 Serviços de Consultoria – FICHA 029.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ervália-MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em **2(duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **2(duas)** testemunhas.

Araponga, 23 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

João Lourenço de Miranda Neto
Advogado

TESTEMUNHAS:

1.

2.